



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 21/2017
(Proads n. 47.410/2014 e 3.399/2020)

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, **FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.378.502/0001-62, estabelecida na Rua Fernando Júnior, 384-A, CEP 57052-715, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por LUTEMBERG CAVALCANTE PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade n. 1.402.727 SSP/AL e CPF n. 001.039.304-85, resolvem firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19ª n. 47.410/2014, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2017, e Proad TRT19ª n. 3.399/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DECORRENTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE EPI'S
PARA O COMBATE AO COVID-19**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, c/c §5º, da Lei n. 8.666/93, em decorrência da necessidade da aquisição de EPI's para o combate ao Covid-19, nos termos das determinações expedidas pelo Governo Estadual.

DO NOVO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração contratual tratada neste instrumento, o valor mensal do ajuste passa a ser de **RS 44.933,02**



Documento 25 do PROAD 3399/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.ZVXC.LMPW:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

(quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dois centavos), conforme cálculos constantes do doc. 18 do Proad TRT19 n. 3.399/2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho n. 2020NE000499, emitida em 10.9.2020 (doc. 23 do Proad TRT19 n. 3.399/2020).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 14 de setembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER Assinado de forma digital por ANNE
INOJOSA:308190301 HELENA FISCHER INOJOSA:308190301
Dados: 2020.09.22 09:51:47 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

EUTEMBERG CAVALCANTE PINHEIRO
Sócio Administrador da Frimax Engenharia Ltda - EPP
CONTRATADA